

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0013-2011**

Autor: **Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

"Institui no âmbito do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP o Programa "Doe Sangue, Salve uma Vida" e dá outras providências"

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0013-2011, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de fevereiro de 2011.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. ALMIRA RIBAS GARMS

Presidente da Comissão

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA

Vice-Presidente

1. MAURO GOLDIN

Secretário e Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0013-2011**

Autor: **Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

“Institui no âmbito do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP o Programa "Doe Sangue, Salve uma Vida" e dá outras providências”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo conta com Parecer Jurídico favorável, pois está de acordo com o preceituado no artigo 200, inciso I do Regimento Interno desta Casa e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Este Projeto visa instituir no Município o “Programa 'Pratique um Ato de Amor, Doe Sangue, Salve uma Vida”, promovendo a conscientização e divulgação da importância da doação de sangue na comunidade paraguaçuense.

O Programa será realizado anualmente na semana do dia 25 de novembro, dia nacional do doador voluntário de sangue.

Saliento que o Programa proposto neste Projeto de Lei é extremamente importante, pois vem suprir a necessidade de conscientizar a população e conseqüentemente aumentar o número de doadores de sangue.

Analisando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e embasados no parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Casa, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de fevereiro de 2011.

MAURO GOLDIN
Relator

